

PORTARIA Nº 789/2007. 20/04/2007.

Dispõe sobre afastamento de pessoal para desenvolver atividades diversificadas no Instituto Estadual de Educação – IEE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento de professor da sala de aula para desenvolver atividade diversificada relativa a sua área de habilitação.

Art. 2º O afastamento ocorrerá para profissionais efetivos, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – O afastamento previsto no caput deste artigo, ocorrerá em 50% da carga horária.

Art. 3º O afastamento poderá ser autorizado para desenvolver as seguintes atividades pedagógicas:

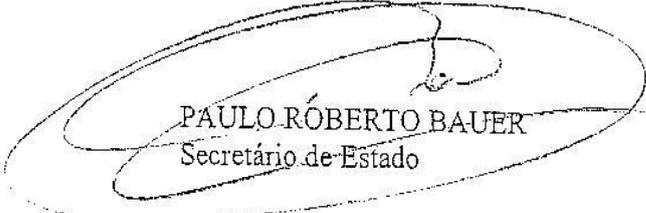
- I – Atendimento aos Laboratórios;
- II – Responder pela Chefia de Departamento;
- III – Coordenar as atividades de Diversidades Culturais/Desportivas.
- IV – Coordenar ala;
- V – Plantão Pedagógico.

Art. 4º As autorizações de afastamento terão validade até o término de cada ano letivo.

Art. 5º Em não havendo profissionais efetivos que se enquadrem nos critérios estabelecidos, fica autorizada a admissão em caráter temporário para atender necessidades peculiares do Instituto Estadual de Educação, conforme legislação vigente.

Art. 6º É de responsabilidade do Coordenador Geral do Instituto Estadual de Educação – IEE, os procedimentos necessários para o cumprimento do que dispõe esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2007.

  
PAULO RÓBERTO BAUER  
Secretário de Estado